



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Material e Patrimônio
Coordenação de Compras e Licitações
Divisão de Formalização de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo n.º 25000.157176/2019-81

Unidade Gestora: GYN/CASAI/COGASI/DASI/SESAI/MS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 91/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A EMPRESA CWF-BRASIL SERVIÇOS EIRELI.

A **UNIÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Material e Patrimônio, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 00.394.544/0036-05, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, 3º andar, sala 317, ala A, em Brasília/DF, representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **ROMEU MENDES DO CARMO**, nomeado por meio da Portaria n.º 873, de 26/7/2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 141, de 27/7/2022, seção 2, página 1, conforme as atribuições delegadas pela Portaria n.º 133, de 26/1/2011, publicada no Diário Oficial da União n.º 19, de 27/1/2011, seção 2, página 37, portador da matrícula funcional n.º 1901727, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CWF-BRASIL SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.068.281/0001-57, com sede na Rua Pajuçara, n.º 47, quadra 5, lote 29, sala 1, Barra da Tijuca, Goiânia/GO, CEP: 74.464-070, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **MORGANNA GONÇALVES DAMAS**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 25000.157176/2019-81** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26/5/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 91/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **25/9/2022 a 24/9/2023**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

1.1.2. **REACTUAR** os valores contratuais, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Medida Provisória n.º 1.091, de 30 de dezembro de 2021, convertida na Lei n.º 14.358, de 1º de junho de 2022 e na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 - GO000090/2022, 23/2/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação com a reapetuação:

a) a partir de **01 de janeiro de 2022**, com o reajuste do salário Mínimo, o valor anual passa para **R\$ 180.939,04** (cento e oitenta mil novecentos e trinta e nove reais e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Prestação de serviço de limpeza e conservação.	M²	44.280	4,0298	178.439,04
02	Prestação de serviço de jardinagem.	Diária	6	416,67	2.500,00
Valor Total (R\$)					180.939,04

b) a partir de **01 de março de 2022**, com a edição da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 - GO000090/2022, 23/2/2022, o valor anual passa para **R\$ 188.268,16** (cento e oitenta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Prestação de serviço de limpeza e conservação.	M²	44.280	4,1953	185.768,16

02	Prestação de serviço de jardinagem.	Diária	6	416,67	2.500,00
Valor Total (R\$)					188.268,16

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação/reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas advindas da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados ano Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 250110/0001

Fonte de Recursos: 6153000000

Programa de Trabalho: 10.423.2065.20YP.0001

PTRES: 173241

Natureza da Despesa: 3.3.90.37

Nota de Empenho n.º 2022NE000075 | 2022NE000478

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual apresentada, no valor de R\$ 9.413,40 (nove mil quatrocentos e treze reais e quarenta centavos), correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias, após o término da vigência contratual, conforme item 3.1, do Anexo VII-F, da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

ROMEY MENDES DO CARMO
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

MORGANNA GONÇALVES DAMAS
CWF-Brasil Serviços EIRELI
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Morganna Gonçalves Damas, Usuário Externo**, em 14/09/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bianna Fidalgo Dias, Testemunha**, em 15/09/2022, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Bezerra Soares, Testemunha**, em 15/09/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romey Mendes do Carmo, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 19/09/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029210454** e o código CRC **8F1987D3**.

Divisão de Formalização de Contratos - DICONT
Esplanada dos Ministérios, anexo A do Bloco G, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70.058-900
E-mail: dicont@saude.gov.br | Site: saude.gov.br